



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 20/2021 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL ~~Alço~~ das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a nota jurídica exarada pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 00391-00001265/2020-94 relativo ao Auto de Infração nº 03065/2020, lavrado em desfavor da **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACAP, DECIDE:**

I – **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, confirmando a Decisão n.º 535/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de **MULTA**, no valor de R\$ 102.764,42 (cento e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), equivalente a 251 (duzentas e cinquenta e uma) Unidades Padrão do Distrito Federal – UPDFs, e de **ADVERTÊNCIA**, pela transgressão do art. 54, incisos IV, VIII e XXII, da Lei Distrital nº 41/89.

II – **NOTIFICAR** a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

III – **INFORMAR** que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

IV – Publique-se e notifique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

Secretária de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

Substituta



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA MARRECO CERQUEIRA Matr - 273703-5, Secretário(a) Adjunto(a)-Substituto(a)**, em 10/02/2021, às 14:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **55223317** código CRC= **95DCCE42**.

